



## Coletânea da Jurisprudência

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Oitava Secção) de 7 de julho de 2016 — Polónia/Comissão**

**(Processo C-210/15 P)<sup>1</sup>**

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — FEOGA e Feader — Despesas excluídas do financiamento da União — Regulamentos (CE) n.º 1257/1999 e n.º 1698/2005 — Reforma antecipada dos agricultores — Cessação definitiva de todas as atividades agrícolas comerciais»

- 1. Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Fundamento articulado contra um fundamento do acórdão que não foi necessário para fundar o seu dispositivo — Fundamento inoperante (cf. n.º 34)*
- 2. Agricultura — Financiamento pelo FEOGA e o Feader — Apoio ao desenvolvimento rural — Mecanismo de apoio à reforma antecipada — Regulamentos n.º 1257/1999 e n.º 1698/2005 — Requisitos de concessão — Exercício de uma atividade agrícola com fins comerciais antes da cessão da exploração — Obrigação de exercício efetivo da atividade durante o período que precede a cessão [Regulamentos do Conselho n.º 2328/91, artigo 5.º, n.º 1, alínea a), n.º 2079/92, artigo 5.º, n.º 1, segundo travessão, n.º 1257/1999, artigo 10.º, e n.º 1698/2005, artigo 23.º, n.º 2] (cf. n.ºs 39-45)*

### **Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A República da Polónia é condenada nas despesas.

<sup>1</sup> — JO C 236, de 20.7.2015.